LEI Nº 1.186
de 12 de novembro de 2004

Modifica o artigo 2º, *caput,* da Lei nº 1.185, de 4 de novembro de 2004, que abriu crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1° O artigo 2º, *caput*, da Lei nº 1.185, de 4 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação, continuando em vigor a codificação, a descrição das verbas orçamentárias e as importâncias previstas:

"**Art. 2º** Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes:

I – do *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais);

II – da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes dotações orçamentárias:"

1

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de novembro de 2004.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 12 de novembro de 2004

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo